

**PROJETO DE LEI Nº 5.665, DE 2009
(MENSAGEM Nº 572, DE 2009)
(DO PODER EXECUTIVO)**

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Parágrafo Único do artigo 15 do Projeto de Lei nº 5.665, de 2009.

JUSTIFICATIVA

O Estado já conta com aparato suficiente para a fiscalização dos contratos, seja pelo controle interno do contratante, da controladoria da União, seja pelo controle externo, através do TCU. Assim, não há porque criar mais uma despesa com fiscalização, terceirizando esta atividade.

Sala das Sessões, de agosto de 2009.

Deputado Assis do Couto - PT/PR

Deputado Beto Faro – PT/PA

Vice-Líder do PT

Deputado Lúcio Vale Vice-Líder do PR

Deputado Osmar Serraglio Vice-Líder do PMDB